



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                           | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                             | 2 |
| Leis .....                                                             | 2 |
| Portarias .....                                                        | 4 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                      | 6 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                      | 6 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 6.678, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.643, de 15 de dezembro de 2025, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos os valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Centro de Cidadania - Casa Esperança, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS", constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.643, de 15 de dezembro de 2025, conforme segue:

(...)

#### **ANEXO I - B** **CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS**

(...)

|                   |                                                                     |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 02                | Poder Executivo                                                     |            |
| 02.04             | Secretaria de Assistência e Inclusão Social                         |            |
| 02.04.01          | Fundo Municipal de Assistência Social                               |            |
| 08.244.0043.2.038 | Parceiros do Terceiro Setor                                         |            |
| 3.3.50.41.00      | Contribuições                                                       |            |
|                   | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)                 | 50.000,00  |
|                   | Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF) | 100.000,00 |
|                   |                                                                     | 100.000,00 |

Lei nº 6.678/2026 - Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 3 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Asilo de Inválidos Padre Euclides  
Carneiro

Centro de Cidadania – Casa Esperança 250.000,00

**610.353,92**

(...)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 4 de 6

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 20.016, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a readaptação da servidora ALINE RUEDA ERNESTO SCHIAVON, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.*

**O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.876, de 04 de Março de 2024 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar a servidora ALINE RUEDA ERNESTO SCHIAVON em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade laboral, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 13/04/2026 a 13/04/2027.

**Parágrafo Único.** A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 18.876 de 04 de março de 2024.

**Art. 2º** O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2026.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 20.017, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a prorrogação da readaptação da servidora MARCELA DESSIMONI.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a readaptação da servidora MARCELA DESSIMONI previsto na Portaria nº 19.469, de 20 de março de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2026.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 20.019, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. FLÁVIA DE PAULI BARBOSA, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2025, a Sra. **FLÁVIA DE PAULI BARBOSA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 20.020, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. DENIS PEREIRA BERNARDES, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, através do Concurso Público nº 002/2020, o Sr. **DENIS PEREIRA BERNARDES**, para ocupar o cargo de **GUARDA CIVIL MASCULINO 3ª CLASSE** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 5 de 6

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

---

### **PORTARIA Nº 20.021, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a rescisão, a pedido,  
de contrato administrativo  
temporário de docente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) contratado(a);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso II e §1º, da Lei Municipal nº 6.623, de 24 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rescindido, a pedido, o contrato administrativo temporário firmado com a Sra. LAINE SOUZA CARVALHO, ocupante da função de Professora de Educação Básica I, contratada junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A rescisão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10/04/2026.

**Art. 3º** Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1809

Página 6 de 6

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de São José do Rio Pardo  
do Estado de São Paulo  
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CMDCA – 27/05/2026**

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São José do Rio Pardo:

**ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 de maio (quarta-feira) às 8h na CÂMARA MUNICIPAL.**

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções. Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**MARY CRISTINA DA CRUZ**  
Data: 18/05/2026 09:14:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina da Cruz  
**Presidente CMDCA**